



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 1266/2018

Processo nº. 6438/2018;

Origem: Memorando nº 155/2018- DOM;

Assunto: Solicita a aplicação de reajuste ao valor do Contrato nº 81/2014, celebrado entre esta Fundação e o Locador Edson Nestor Ferreira da Silva, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o CRAS TAPANÃ, conforme Planilha de Reajustes em anexo, através de Apostilamento do referido Contrato;

Elemento de Despesa: 33903600 – **Fonte:** 2311201706 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, ao analisarmos os documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – O presente processo é originário do Memorando nº 155/2018- DOM, constante às fls. 02, onde a DA/DOM solicita a aplicação de reajuste ao valor do Contrato nº 81/2014, celebrado entre esta Fundação e o Locador Edson Nestor Ferreira da Silva, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o CRAS TAPANÃ, através de Apostilamento do referido Contrato;

2 – Consta às fls. 06/08 o Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV), tendo como dados informados o período de 11/2017 a 09/2018, e o valor nominal do aluguel mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como dados calculados o índice de correção no período a 1,0982992, no valor percentual correspondente à 9,8299200%, onde obteve-se o Valor Corrigido na data final de R\$ 10.982,99 (dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

3 – Consta às fls. 05/06 o Termo de Acordo celebrado entre esta Fundação e o Locador, onde este último aceita o valor do aluguel reajustado para R\$ 10.982,99 (dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

4 – As certidões negativas de débitos tributários e não tributários constantes às fls. 09/13 estão vigentes e regulares;

5 – Consta às fls. 15/18-verso a cópia do Contrato nº 81/2014, com vigência até novembro/2019, com destaque à Cláusula 16ª, que prevê o reajuste anual do aluguel pelo índice IGPM/FGV;

6 – Consta às fls. 26/27 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD;

Por último, impende ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

arquivos: a) Justificativa; b) Termo de Apostilamento; c) Justificativa para o Apostilamento; e, d) Parecer do Controle Interno.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, **opinamos pela conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos para Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 27 de novembro de 2018.

Milton Martins de Oliveira Júnior

Chefe do Controle Interno

Matrícula nº 0412686-015